



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data da Fundação: 20/02/1992

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone: (17) 99603-4651 - CEP: 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos".

Projeto: RECOMEÇAR 2020

Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data da Fundação: 20/02/1992

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, Item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP: 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos".

I - IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PARCERIA:

Colaboração

Fomento

II - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

Serviço

Projeto

III - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama

CNPJ: 59.858.001/0001-14

ENDEREÇO: Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01

Bairro: Matadouro

CEP: 15530-000

Município: Cosmorama

Telefone: (17) 99603-4651

E-mail: larsaovicentedePaulocosmorama@gmail.com

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Francisco Donizeti Mendonça Gonzales

RG: 9.926.730-5

CPF: 786.786.258-72

Endereço: Estância Velho Chico Rodovia Euclides da Cunha Km 502

Bairro: Roseira



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação: 20/02/1992

CNPJ 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 - Fone: (17) 99603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

CEP: 15530-000

Município: Cosmorama

Telefone: (17) 99745-4070

E-mail: frandonigonzales@gmail.com

V. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Nome: Ana Maria Pagliarini

Cargo/Função: Assistente Social

Formação Profissional: Serviço Social

Nº do Órgão de Classe: 35.432

Endereço: Ramiro Ali Murad nº 353

Bairro: Centro

CEP: 15530-000

Município: Cosmorama

Telefone: (17) 99617-4219

E-mail: pagliarianianinha@gmail.com

VI - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Educação

() Saúde

(x) Assistência Social

() Cultura

() Meio Ambiente

() Outras: Qual?



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data da Fundação-20/02/1992

CNPJ 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, Item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 98603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobrezaas, agir juntos".

VII - NOME DO PROJETO:

Recomeçar

VIII - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Desenvolver atividades de lazer e cultural para 30 idosos institucionalizados e com diferentes graus dependência proporcionando momentos de alegria, potencializar talentos através de atividades ocupacionais internas e externa e desenvolver atividade recreativa e lúdica com o intuito restabelecer vínculos sociais e familiares.

Conforme o eixo II- Proteção Integral a pessoa idosa: ações/atividades que visem restabelecer os vínculos familiares e/ou sociais rompidos, acolher e garantir a proteção integral contribuindo para a prevenção e rompimento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos.

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

6 meses

X - PÚBLICO ATENDIDO:

Idosos institucionalizados de ambos os sexos

XI - APRESENTAÇÃO:

O Lar São Vicente de Paulo, foi fundado no município de Cosmorama no dia 20 de fevereiro de 1992, a partir do comprometimento e preocupação com a situação da pessoa idosa e principalmente de baixa renda, por um grupo de vicentinos.

Assim surge uma organização católica de âmbito internacional, vinculada a Sociedade de São Vicente de Paulo, tendo como um dos princípios a efetivação dos direitos fundamentais e básicos que todo cidadão necessita para viver com dignidade.

A entidade oferta serviço socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade - Serviço Acolhimento Institucional, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial (Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009), presta atendimento à pessoa idosa em regime de abrigo institucional com capacidade de atendimento para 30



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data da Fundação-20/02/1992

CNPJ-59.858.001/0001-14

Inscrição Isenta - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, Item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

idosos de ambos os sexos, porém, com recursos humanos e físicos para atender apenas pessoas idosas com grau de dependência I e II.

Ressaltamos que a instituição busca oferecer um ambiente acolhedor, com estrutura física adaptada e de fácil acesso aos ambientes internos e externos, para que os idosos possam ter autonomia na realização das atividades da vida diária, independentes de suas limitações.

Com relação à parte organizacional e gestão, a Entidade é constituída por conselho fiscal e diretoria, sendo o mandato de dois anos, conforme previsto no Estatuto Social.

XII- JUSTIFICATIVA:

Considerando que o envelhecimento populacional uma conquista da humanidade, novas questões estão emergindo e deparamos com grande preocupação de vários setores da sociedade, família, comunidade e poder público, exigindo respostas de enfrentamento das questões sociais, econômicas e familiares referente ao atendimento e cuidado à pessoa idosa.

Sabemos que com a chegada da velhice, ocorrem mudanças no corpo, no estilo de vida, reduz da capacidade funcional para a realização das atividades de vida diária (AVD), que somadas, podem gerar redução da independência e autonomia do idoso, deixando os mais vulneráveis e aumentando a incidência de depressão e isolamento social.

A Organização da Sociedade Civil vem como forma de acolher, garantir a proteção integral e contribuir para a prevenção do agravamento destas novas situações, proporcionando segurança, bem estar que muitas vezes a pessoa idosa necessita para ter uma vida mais digna. Embora as Instituições de Longa Permanência para Idosos seja de grande importância para os cuidados básico desse segmento populacional, acabam intervindo, em grande parte no bem estar da pessoa idosa, mesmo com todos esses cuidados, podem desencadear insegurança, solidão sentimento de abandono e exclusão social.

A pessoa idosa quando institucionalizada passa pela transição do modo de vida independente para um modo de vida dependente, que implica em sua passagem de um ser autônomo e livre, para um ser com novas regras e rotinas impostas ou seja, alguns hábitos mantidos durante a vida toda, terão mudanças significativas. Essas alterações, as vezes sutis, podem provocar modificações comportamentais e psicossociais que intensificam o isolamento e a inatividade.



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 59.858.001/0001-14

Data da Fundação: 20/02/1992

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

Partindo deste princípio o presente projeto vem como forma de amenizar e extinguir, estes sentimentos de abandono, depressão, isolamento social, através de atividades ocupacionais interna e externas de lazer.

Portanto o projeto "RECOMEÇAR", engloba o bem estar social, físico e emocional o desenvolvimento da autonomia para realizar as atividades da vida diária e convivência social.

Com finalidade de proporcionar integração entre os idosos institucionalizados e de diferentes graus de dependência resgatar e fortalecer dos vínculos familiares e comunitários com atividades lúdicas e recreativas, encontros e passeio, contribuindo de forma direta para a melhoria das condições físicas e emocionais além de repercutirem diretamente na qualidade de vida.

Os benefícios propostos neste projeto, também refletem no âmbito social, melhorando o desempenho funcional, mantendo e promovendo a independência e autonomia da pessoa idosa, indo além de um simples momento de lazer e bem estar sempre respeitando as limitações físicas e psicológicas de cada um.

Partindo deste princípio as atividades lúdicas e recreativas tem o intuito de melhorar a integração social, levando alegria através dos jogos lúdicos, brincadeiras e atividades que estimulem a imaginação, criatividade, memória e o trabalho em equipe, proporcionando o bem estar.

A atividade ocupacional externa (passeio) e a atividade ocupacional interna (encontro de integração familiar e comunitária) visando socializar, e resgatar o convívio familiar, comunitário e contribuir no processo de envelhecimento saudável melhorando a qualidade de vida.

Neste sentido, podemos considerar que a atividade de lazer e socialização traz benefícios corporais e psíquicos que contribuem para a realização de atividades da vida diária.

XIII- OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

Desenvolver atividades de lazer, recreação e cultural proporcionando momentos de alegria, fortalecimento dos vínculos familiares e social, potencializar as habilidades, através atividades recreativas e lúdicas, passeio e encontros.



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 59.858.001/0001-14

Data da Fundação: 20/02/1992

Inscrição (Isento) - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, Item 14, de 27/08/2018. - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldj, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

Objetivos Específicos:

- Proporcionar atividades que contribuam para o desenvolvimento, aprimorando as habilidades e capacidades motoras através de atividades lúdicas e recreativas;
- Promover atividade ocupacional externa e acesso a cultura, através de passeio, visando a convivência social, autonomia, exercício da cidadania e envelhecimento ativo.
- Realizar atividade ocupacional interna com encontro de integração familiar e comunitário com os idosos, com brincadeiras, dinâmicas e jogos recreativos, proporcionando a integração e melhorando a auto estima.

XIV - METAS:

A presente proposta visa atender 30 idosos de ambos os sexos, com suas específicas limitações, tem como meta proporcionar auto estima, socialização e cidadania, para que o idoso institucionalizado possa ter autonomia em suas atividades da vida diária.

XV - METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas de caráter interno (na Organização da Sociedade Civil) e externo (Passeio), no período de 6 meses onde os profissionais realizarão atividades englobando todos os idosos independentes das limitações físicas e psicológicas.

Na execução do projeto serão convidadas familiares, comunidade e pessoas próximas presentes na instituição, para a realização das atividades, proporcionando integração e socialização entre os mesmos.



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 59.858.001/0001-14

Data da Fundação 20/02/1992

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99503-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

O passeio será definido de acordo com a vontade dos idosos, com participação de familiares, comunidade e pessoas próximas buscando socializar e restabelecer os vínculos de uma forma mais ampla melhorando a auto-estima e o bem estar social.

Os materiais de consumo para a execução do projeto serão de acordo com as atividades propostas pelos profissionais.

Serão desenvolvidas:

Atividade	Descrição das Atividades	Resultado
Atividade Recreativa e Lúdica	Serão desenvolvidas atividades recreativas e lúdicas, individuais, dupla e em grupo, com os idosos institucionalizados, comunidade e familiares presentes com jogos, rodas de brincadeiras, dinâmicas que estimulam, concentração, memória.	Estimular a criatividade, atenção, percepção, raciocínio e memória como também inibir o isolamento social, estreitar os laços interpessoais e trabalho em equipe.
Passeio de lazer e cultural (Atividade Ocupacional Externa)	Será realizado 01 passeio no pesque e pague, para 40 pessoas, onde os idosos, poderão levar uma pessoa de sua vontade sendo estes familiar, amigos ou pessoas que os idosos possuem alguma afinidade.	Estreitar os laços afetivos, inclusão social, melhorar auto estima com passeio cultural.



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data da Fundação-20/02/1992

CNPJ 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, Item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP 15590-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

Encontros de integração familiar e comunitário com os idosos (Atividade Ocupacional Interna)	Realizar 02 encontros internos com atividades recreativas, dinâmicas, brincadeiras com os idosos e finalizar com coffe break, com participação da comunidade e familiares.	Fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e convivência comunitária.
--	--	--

XVI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Atividade	Horário	Dia da Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Atividade Recreativa e Lúdicas.	08:30 as 10:30hrs	X			X	X		
Atividade Recreativa e Lúdicas	14:00 as 16:00hrs		X					

XVII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Atividade	01	02	03	04	05	06
Atividade Recreativa e Lúdica	X	X	X	X	X	X
Passeio de Lazer e Cultural					X	
Encontros de integração familiar e comunitário com os idosos		X		X		



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 59.858.001/0001-14

Data da Fundação-20/02/1992

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, Item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Serviço de Terceiro - Pessoa Física

Nº	Formação Profissional	Atividade a ser desenvolvida	Carga Horária
01	Educação Física	Atividade Recreativa e Lúdica	8 h/semana
01	Psicólogo	Atividade Recreativa e Lúdica	8 h/semana

XVIII - QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PROJETO DA ENTIDADE:

Quant.	Formação Profissional	Cargos	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Projeto
01	Educador Físico	Recreador	8 horas	FMI	Recomeçar
01	Psicólogo	Recreador	8 horas	FMI	Recomeçar

XX - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	C.H.SEMANAL	TIPO DE VÍNCULO
03	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	36	CLT
04	Curso Profissionalizante	Cuidador de Idoso	43	CLT
05	Ensino Médio	Serviços Gerais	40	CLT
01	Ensino Superior	Auxiliar Administrativo	30	CLT
01	Ensino Superior	Nutricionista	20	CLT
01	Ensino Superior	Enfermeira	30	CLT
01	Ensino Superior	Assistente Social	30	CLT



LAR "SÃO VICENTE DE PAULO" DE COSMORAMA

OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Fundação: 20/02/1992

CNPJ 59.858.001/0001-14

Inscrição Isento - Registro no Conselho Nacional de Serv. Social nº 71000.04081/2018-11. Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 214/2018, item 14, de 27/08/2018 - Declaração de Utilidade Pública.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01 - Fone (17) 99603-4651 - CEP 15530-000 - Cosmorama - SP

"Contra as pobreza, agir juntos"

XXI - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO CO-FINANCIAMENTO

Natureza da Despesa	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SERVICO DE TERCEIRO PESSOA FISICA	30.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00

XXII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO RECURSO FINANCEIRO DO CO-FINANCIAMENTO

Natureza da Despesa	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
Material de Consumo	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00
ST Pessoa Física	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00	6.666,00

XXIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados pela equipe profissional já existente na instituição.

Cosmorama/SP, 12 de novembro de 2020.


Francisco Donizeti Mendonça Gonzales
Presidente


Ana Maria Pagliarini
Assistente Social
CRESS: 35.432



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COSMORAMA**, com sede na cidade de Cosmorama, na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.162.054/001/91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNANDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846, Centro, nesta cidade de Cosmorama, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 17.626.430-9-SSP/SP, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a "**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA**", entidade de direito privado, regularmente constituída, sem fins lucrativos, com sede em Cosmorama-SP, na Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, Km 01, CEP 15530-000, inscrita no CNPJ/MF nº 59.858.001/0001-14, neste ato representado respectivamente por seu Presidente Sr. **FRANCISCO DONIZETI MENDONÇA GONZALES**, brasileiro, portador do RG nº 9.926.730-5, CPF/MF nº 786.786.258-72, daqui para diante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, nas Instruções nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a cooperação financeira proveniente do Banco do Brasil (BB) e Entidades Ligadas (ELBB) através do Projeto Voluntário BB FIA/Fundo do Idoso 2020, para atendimento aos usuários do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo o Sr. Luiz Henrique Machado, portador do RG nº. 34.548.545-2 e do CPF nº. 307.010.618-80.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – São obrigações da concedente:

- I - Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;
- IV - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- V - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



VII - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

VIII - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº. 13019/14.

3.2 – São obrigações da proponente:

I - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo;

II - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;

IV - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

V - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VII - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº. 12527/11;

IX - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

X - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XI - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XII - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual N° 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

- "Paço Municipal Christovam Melhado"



XIII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIV Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

XVI - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes em até 30 (trinta) dias após o encerramento da parceria, salvo se não forem utilizados;

XVIII - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX - Comprovar de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

XXI - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXII - Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1510-5, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 33980-6.

6.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, ou por meio de depósito em conta bancária.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



6.3 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.4 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.5 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2 - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 28 de fevereiro do exercício seguinte e segundo a Lei nº 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 30/04/2021 até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja mais vantajoso para Administração Municipal, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- III - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;
- IV - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

[Handwritten signatures and initials]



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



V - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;

VI - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VII - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX - Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

X - Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, cabendo, se for o caso, a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº. 13019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2 - Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13019/14.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1 – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 3.3.50.43.00, Funcional Programática 08.241.0012.2009.0000.

14.2 – Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 – O monitoramento e avaliação será realizado no mínimo 1 (uma) vez, antes do término da vigência da parceria, por meio de servidores/técnicos da CONCEDENTE, que possuam conhecimento suficiente para avaliação do objeto da parceria, por meio de visitas in loco e/ou pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

15.2 – Do monitoramento e avaliação será emitido relatório técnico, na forma prevista pelo art. 59, da Lei nº 13.019/14.

[Handwritten signatures]



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Se for o caso, os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão revertidos, por doação, a outra entidade parceira, sendo que os bens permanentes, eventualmente, adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

17.2 – É de prerrogativa da CONCEDENTE, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

17.3 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

17.4 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

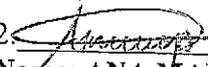
Cosmorama/SP, 30 de abril de 2021.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal


FRANCISCO DONIZETI MENDONÇA GONZALES
Presidente do Lar

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: **LUIZ HENRIQUE MACHADO**
Diretor do Departamento Social
RG: 34.548.545-2 SSP/SP
CPF: 307.010.618-80

2. 
Nome: **ANA MARIA PAGLARIANI**
RG: 32.923.471-7 SSP/SP



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE COSMORAMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 04/2021

OBJETO: Cooperação financeira proveniente do Banco do Brasil (BB) e Entidades Ligadas (ELBB) através do Projeto Voluntário BB FIA/Fundo do Idoso 2020, para atendimento aos usuários do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cosmorama – SP, 30 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.251.278-33 - RG: 17.626.430-9

Data de Nascimento: 12/10/1965



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



Endereço residencial completo: Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846 – Centro – Cosmorama – SP
– CEP 15.530-000.

E-mail institucional: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone: (17) 3836-9220

Assinatura: X Luis Fernando Gonçalves

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Gonçalves

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 085.251.278-33 RG: 17.626.430-9

Data de Nascimento: 12/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 846 – Centro – Cosmorama – SP
– CEP 15.530-000.

E-mail institucional: gabinete@cosmorama.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (17) 3836-9220

Assinatura: X Luis Fernando Gonçalves

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Francisco Donizeti Mendonça Gonzales

Cargo: Presidente

CPF: 786.786.258-72 - RG: 9.926.730-5

Data de Nascimento: 02/06/1957

Endereço residencial completo: Estancia Velho Chico, Rodovia Euclides da Cunha, Km. 502 –
Bairro Roseira - Cosmorama

E-mail institucional: larsaovicentedePaulocosmorama@gmail.com

E-mail pessoal: frandonigonzaless@gmail.com

Telefone(s): (17) 3836-1405 – (17) 99745-4070

Assinatura: [Assinatura]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo"

Data da Fundação - 20/02/1992 - CNPJ 59.858.001/0001-14 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 71000.04081/04081/25018-11 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 - Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.486 - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 01

ANEXO RP-10 REPASSE AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

CNPJ. 59.858.001/0001-14

ENDEREÇO E CEP: RODOVIA VICINAL ANGELO GABALDI KM 1 - CEP. 15530-000-COSMORAMA-SP.

RESPONSÁVEL(IS)PELA OSC: LEONICE MARIA REINO PAULETTO

CPF.256.731.848-83

OBJETO DA PARCERIA: CUSTEIO

EXERCÍCIO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS (1) MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Termo de Fomento nº			
Aditamento mº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE(2)	VALORES PREVISTOS	DATA DE REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO	VALORES REPASSADOS
01/06/2021	40000	01/06/2021		40000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				40000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				289,58
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				40289,58
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				40289,58

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2021 bem como AS DESPESAS a pagar no exercício seguinte.

Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi Km 1 - Bairro Matadouro - Cosmorama-SP. CEP.15530-000 - Fone (17)99603-4651 - 99637-6555
Email: larsaovicentedePaulocosmorama@gmail.com



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo"

Data da Fundação - 20/02/1992 - CNPJ 59.858.001/0001-14 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 71000.04081/04081/25018-11 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 - Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.486 - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 01

DEMONSTRATIVO DS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS: FEDERAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA -8	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo	4070,46		4070,46	4070,46	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros	36188,00		36188,00	36188,00	
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades Públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	40258,46		40258,46	40258,46	

(4) Verga: Federal, Estadual e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios

(6) Autônomos e pessoa jurídica]

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E A Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas

(*) Apenas para entidade da área da Saúde.

L



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo"

Data da Fundação - 20/02/1992 - CNPJ 59.858.001/0001-14 - Registro no Conselho Nacional do Serviço Social nº 71000.04081/04081/25018-11 - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 - Declaração de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.486 - Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 01

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	40289,58
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO	40258,46
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (E-J-F)	31,12
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	31,12
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Cosmorama-SP. 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Responsável pela Organização da Sociedade Civil: LEONICE MARIA REINO PAULETTO



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



PARECER CONCLUSIVO ANUAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES

Senhor Prefeito:

Em cumprimento a Portaria nº. 6.679/2.021, que fomos nomeados para procedermos à análise, verificação e exame da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, apresentada pelo Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama, inscrita com o CNPJ 59.858.001/0001-14, com sede na Rodovia Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01 – CEP 15530-000 – Cosmorama-SP, Telefone (17) 38361405, representa pelo presidente a senhora Leonice Maria Reino Pauletto CPF nº 786.786.258-72, a entidade devidamente legalizada junto a Prefeitura Municipal de Cosmorama, reconhecida de utilidade pública, referente à subvenção recebida em 2.021 em conformidade com as instruções nº. 01/2.020, artigo 200 que:

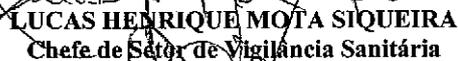
- I) Data do recebimento da Prestação de Contas: 06.01.2.022, não existindo sanção a entidade beneficiada;
- II) Data da Prestação de Contas: 31.12.2.021 e dos repasses concedidos: 21/06/2.021;
- III) Valores Repassados e comprovados: R\$ 40.000,00, em conformidade com a nota de empenho, 03358 de 31/06/2.021 (R\$ 40.000,00), efetuados por este Município na fonte de recurso 01, havendo rendimentos financeiros R\$ 289,58, totalizando R\$ 40.289,58 e não ocorreu devolução e, verificando a prestação de contas apresentada pela entidade constatando a regularidade do recolhimento dos encargos sociais;
- IV) Lar São Vicente de Paula está em regular funcionamento;
- V) A finalidade estatutária da entidade é a atividade manter o estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;
- VI) Os recursos foram aplicados em despesas de custeio para manutenção da entidade, havendo economicidade dos resultados alcançados de acordo com as metas determinadas na LDO e no PPA;
- VII) Foram cumpridos os objetivos da Lei autorizadora, estando em conformidade com a lei que rege esta matéria;
- VIII) Houve regularidade dos gastos efetuados pela entidade e a sua perfeita contabilização de acordo com o Atestado de Controle Interno a servidora Daiane Cambraes da Rocha Garcia CPF nº 367.850.708-56;
- IX) Houve conformidade dos gastos às normas gerais definidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- XI) As cópias dos documentos de despesas estão devidamente comprovadas com as originais e identificadas de acordo com tipo de repasse e o órgão repassador e o respectivo plano de trabalho e de metas e;
- XII) A entidade atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.
- XIII) As atividades desenvolvidas com os recursos e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas e os resultados alcançados.
- XIV) Visita em loco realizada em 28/12/2.021, relatório anexado na prestação de contas.

O nosso parecer é que: "ATESTAMOS A APROVAÇÃO DA MESMA, SEM QUALQUER RESTRIÇÃO".

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Fevereiro de 2.022.


CARLOS CESAR FACETO

Diretor do Departamento de Compras

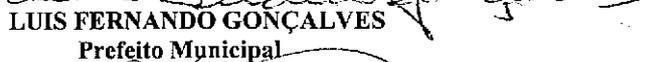

LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária


HELIO CESAR MACHADO
Contador 1SP-246712/O-0

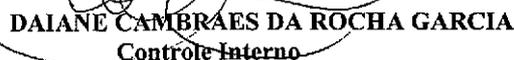
Pronunciamento Conclusivo:

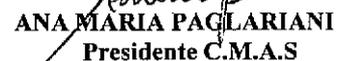
De conformidade com o parecer da Comissão, fica aprovada a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO Exercício de 2.020, Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de Fevereiro de 2.022.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE MACHADO
Diretor do Departamento do Bem Estar Social


DAIANE CAMBRAES DA ROCHA GARCIA
Controle Interno


ANA MARIA PAGLIARIANI
Presidente C.M.A.S